LEI Nº 3.038, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021
Exclui os membros do Poder Legislativo da Composição dos Conselhos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, por seus representantes aprovam e eu, Fernanda Garcia Sardanha, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica excluída, das normas legais que instituíram os Conselhos Municipais de São Mateus do Sul, a indicação de Membros do Poder Legislativo para composição dos respectivos órgãos de controle social.

Art. 2º. Revogam-se os dispositivos legais:

I – inciso VI, art. 2º, da Lei Municipal nº 1.294, de 1º de julho de 1998, que Cria o CEXTRAN – Conselho Executivo Municipal de Trânsito, o Fundo Municipal de Trânsito, e dá outras providências;

II – item '3', art. 4º, da Lei Municipal nº 1.358, de 18 de dezembro de 2000, que Cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Destacamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e dá outras providências;

III – inciso VII, art. 4º, da Lei Municipal nº 1.580, de 08 de setembro de 2005, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;

IV – inciso II, art. 5º, da Lei Municipal nº 1.636, de 29 de agosto de 2006, que Dispõe sobre a criação e define atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de São Mateus do Sul e dá outras providências;

V – inciso V, art. 47, da Lei Municipal nº 1.792, de 08 de julho de 2008, que Regulamenta a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo, na forma do inc. V do art. 30 da Constituição Federal e consoante as normas gerais estipuladas pela Lei Federal de concessões e permissões de Serviços Públicos – Lei Federal 8987/95, bem como regulamentando os arts. 124 e seguintes da Lei Orgânica do Município de São Mateus do Sul – Estado do Paraná;

Art. 3º. Ficam revogados os demais dispositivos de lei que criam representação de membros do Poder Legislativo em Conselhos Municipais.

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 12 de novembro de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2699
Data: 12/11/2021